



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 04/2015-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A SRA. MARIA DE NAZARÉ
ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CGC/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Sra. **MARIA DE NAZARÉ ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ**, portadora do RG nº 1493082 SSP/PA - 2ª Via, inscrita no CPF sob o nº 028.443.132-34, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, Edifício João Coelho da Mota, nº 2151, Apto. 302, Bairro Centro, CEP: 68743-050, Castanhal-PA, E-mail: espinheiroadv@hotmail.com, proprietária do imóvel localizado à Rua Hernani Lameira, nº 508, bairro Centro, CEP: 68740-008, Castanhal-PA, doravante denominados, respectivamente, **Locatário** e **Locador**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 001/2015** (Processo nº 232/2014-SGJ-TA, Protocolo nº 49087/2014) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2 - Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto, a locação de imóvel situado à Rua Hernani Lameira, nº 508, bairro Centro, CEP: 68740-008, Castanhal-PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Castanhal-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A locação será feita pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo seu início na data de assinatura do contrato, cessando de pleno direito nessa última data.

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3 - O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto à **Caixa Econômica Federal, Agência nº 0898, Conta-Corrente nº 00000026-6**;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado do item 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do **Locador** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

5.1 - Incumbirá ao **Locador** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

5.2 - Responderá o **Locatário** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 – Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

6.2 – Constituem obrigações do Locador:

6.2.1 - Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

6.2.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

6.2.3 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

6.2.4 - Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

6.2.5 - Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

6.2.6 - Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

6.2.7 – Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

6.2.8 - Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

6.2.9 – O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Constituem obrigações do locatário:

7.2.1 - Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

7.2.2 - Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

7.2.3 – Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

7.2.4 - Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

7.2.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

7.2.6 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

7.2.7 - Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

7.2.8 - Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora;

CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.1.1 - A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de **10% (dez por cento)**, sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato pelo Locador enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3 - Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei n.º 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

10.4 - Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

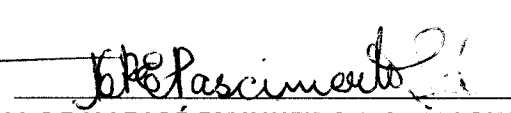
Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 04 de fevereiro de 2015.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

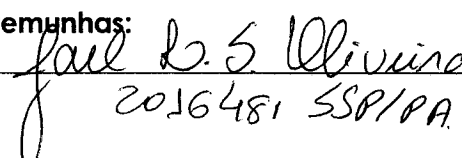
Locatário

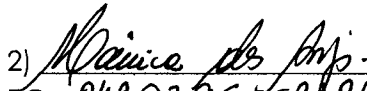

MARIA DE NAZARÉ ESPINHEIRO DO NASCIMENTO

SÁ

Locador

Testemunhas:

1) 
RG: 2016481 SSP/PA

2) 
RG: 2429396 SSP/PA

VII - gerir programas, projetos e ações pertinentes à área.
(*) caput, incisos e parágrafo único com redação alterada pelo Ato nº 71/2015

SEÇÃO XIV REPRESENTAÇÕES

Art. 77. As Representações, unidades de gestão subordinadas diretamente ao Presidente, têm por finalidade gerenciar e apoiar as atividades descentralizadas do Tribunal nas suas áreas de abrangência.
(*) caput com numeração alterada pelo Ato nº 71/2015

Art. 78. Compete às Representações:

I - atender e orientar os jurisdicionados, bem como o público interessado quanto aos procedimentos relacionados ao funcionamento do Tribunal;

II - receber e informar aos aposentados ou pensionistas, bem como aos responsáveis, interessados ou procuradores sobre o andamento e situação de processos em tramitação no Tribunal, exceto os de caráter sigiloso;

III - agendar vistas a processos para apresentação de defesa;

IV - receber e encaminhar ao setor competente prestações de contas, solicitações e expedientes diversos;

V - classificar a documentação recebida, separando os documentos a serem protocolados das correspondências lacradas ou sigilosas, as quais devem ser encaminhadas a quem de direito;

VI - dar suporte logístico às equipes de fiscalização;

VII - apoiar os eventos e cursos promovidos pelo Tribunal em sua área de abrangência;

VIII - atender consultas sobre posição de dívida e emitir documento para regularização.

(*) caput com numeração alterada pelo Ato nº 71/2015

Parágrafo único. As Representações serão dirigidas por um Secretário de Representação com o auxílio de um Subsecretário, competindo-lhes as atividades da Representação referidas neste Regulamento.

Plenário "Conselheiro Emilio Martins" em Sessão Ordinária de 24 de junho de 2014.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR -Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

IVAN BARBOSA DA CUNHA

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

(*) publicado no D.O.E. de 06/02/2015, com as alterações do ato nº 71 de 05/02/2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ATO Nº 69 - ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS NAS UNIDADES DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Unidade dos Serviços Auxiliares	Denominação	FG	Quant.
Gabinete da Presidência	Coordenador de Apoio Técnico	100%	01
	Gerente de Atendimento ao Público	90%	01
	Total		02
	Assistente de Auditor	100%	04
Gabinete dos Auditores	Gerente de Expediente	90%	04
	Total		08
Procuradoria	Gerente de Expediente	90%	01
	Total		01
Secretaria Geral	Coordenador de Atendimento ao Jurisdicionado	100%	01
	Coordenador de Apoio às Sessões Plenárias	100%	01
	Coordenador de Formalização de Decisões	100%	01
	Coordenador de Informação e Documentação	100%	01
	Gerente de Expediente	90%	01
	Total		05
Secretaria de Controle Externo	Controlador	100%	10
	Gerente de Fiscalização	90%	20
	Gerente de Expediente	90%	01
	Total		31
Secretaria de Tecnologia da Informação	Coordenador de Sistemas	100%	01
	Coordenador de Infraestrutura e Segurança	100%	01
	Coordenador de Apoio ao Usuário	100%	01
	Gerente de Tecnologia da Informação	90%	02
	Gerente de Expediente	90%	01
	Total		06

Secretaria de Administração	Coordenador de Administração Predial	100%	01
	Coordenador de Engenharia de Manutenção	100%	01
	Coordenador de Transporte	100%	01
	Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado	100%	01
	Coordenador de Patrimônio	100%	01
	Coordenador de Organograma e Financeiro	100%	01
	Coordenador de Contabilidade	100%	01
	Gerente de Expediente	90%	01
	Total		08
	Coordenador de Saúde e Qualidade de Vida	100%	01
Secretaria de Gestão de Pessoas	Coordenador de Desenvolvimento de Competências	100%	01
	Coordenador de Gestão do Desempenho e Carreira	100%	01
	Coordenador de Pagamento	100%	01
	Gerente de Expediente	90%	01
Total			05
Total das Unidades de Serviços Auxiliares			66

Protocolo 794527

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 219/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 187/2014-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora LUCILENE DA SILVA AMARAL e, no seu impedimento, JOSÉ MARCO A C MILEO, para análise técnica das propostas e da documentação da qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 794292

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO Nº 007/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 13/2013, datado de 29/4/2013, publicado no D.O.E. 2/5/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível médio do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I

I. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLASS	OBS
ELAINE CAROLINE MARTINS DE SALLES GUIMARÃES	40	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 20 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 794261

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO Nº 010/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 840/2015, de 9/1/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, NAYARA SANTOS NEGRAO, ocupante do cargo de Analista Jurídico, MP-ATE-402-A-I, lotada na Região Administrativa Belém I, a qual foi nomeada por meio do Ato nº 91/2013, datado de 13/8/2013, publicado no D.O.E. de 19/8/2013, do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 12/1/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 20 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 794264

CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 004/2015-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Maria de Nazaré Espinheiro do Nascimento Sá.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Hernani Lameira, nº 508, bairro Centro, CEP: 68740-008, Castanhal-PA, que será utilizado como sede da PJ de Castanhal-PA.

Data da Assinatura: 04/02/2015

Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2017

Valor Global: R\$ 144.000,00.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;

Elemento de Despesa: 3390-36; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Barão do Rio Branco, Ed. João Coelho da Mota, nº 2151, apto. 302, Bairro Centro, CEP: 68743-050, Castanhal-PA.

Protocolo 794115

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 008/2015-MP/PA, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

Item 01 - OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP - CNPJ: 13.094.409/0001-66 - Valor estimado de R\$ 15.690,00;

Item 02 - MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 63.859.961/0001-76 - Valor estimado de R\$ 32.500,00;

Item 03 - MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 63.859.961/0001-76 - Valor estimado de R\$ 87.000,00;

Obs: Item 03 - Encontra-se em análise

Valor total estimado do certame: R\$ 135.190,00.

Belém (PA), 05 de Fevereiro de 2015.

Andréa Mara Ciccio

Preçoireira

Protocolo 794014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 005/2015-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de ferramentas para uso dos técnicos de informática, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

GRUPO 01 - J. L. R. ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP - CNPJ: 83.913.665/0001-13 - Valor Global de R\$ 12.921,50;

GRUPO 02 - QUALITY ATACADO LTDA - ME - EPP - CNPJ:

